



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL SEDUC Nº 017/2019**

**Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula 2019/2020 na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.**

A Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto N.º 28.525, de 10 de janeiro de 2014, e de acordo com a Lei Complementar n.º 48/97 e Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino, torna público, pelo presente Edital, as normas e critérios correlatos à realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Chapecó para o ano letivo de 2020.

**CAPÍTULO I  
DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art. 1º** As matrículas na Rede Municipal de Ensino de Chapecó serão realizadas:

**I – A Renovação de Matrículas ocorrerá nos dias 17, 18, 21 de outubro de 2019.**

**II – A Reunião da Comissão das Vagas Integrais para Renovação de Matrícula ocorrerá nos dias 21 e 22 de outubro de 2019.**

**III – As Transferências Internas ocorrerão até às 17:00h, nos seguintes dias:**

- a) 23 e 24 de outubro – Educação Infantil – Berçário, Maternal e Pré-escolar;
- b) 25 de outubro – 1º ano do Ensino Fundamental,
- c) 28 e 29 de outubro – 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental;

**IV – A publicação do Quadro de Vagas ocorrerá sempre no dia que antecede ao das Matrículas de alunos Novos a partir das 17:00h:**

- a) Berçário – 05 de novembro;
- b) Maternal – 07 de novembro;
- c) Pré-escolar – 11 de novembro;
- d) 1º e 6º ano – 13 de novembro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- e) 2º e 7º ano – 18 de novembro;
- f) 3º e 8º ano – 20 de novembro;
- g) 4º e 9º ano – 24 de novembro;
- h) 5º ano – 26 de novembro.

**V – As Matrículas para Alunos Novos (1º Período) ocorrerão das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, nos seguintes dias:**

- a) 06 e 07 de novembro – Berçário;
- b) 08 e 11 de novembro – Maternal;
- c) 12 e 13 de novembro – Pré-Escolar;
- d) 14 e 18 de novembro – 1º ano e 6º ano;
- e) 19 e 20 de novembro – 2º ano e 7º ano;
- f) 21 e 22 de novembro – 3º ano e 8º ano;
- g) 25 e 26 de novembro – 4º ano e 9º ano;
- h) 27 e 28 de novembro – 5º ano.

**VI – As Matrículas de Alunos do EJA ocorrerão nos dias 09 a 13 de dezembro de 2019.**

**VII – A Reunião da Comissão das Vagas Integrais ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2019.**

**VIII – A Publicação do Resultado das Vagas Integrais ocorrerá no dia 29 de novembro de 2019, às 17h.**

**IX – As Matrículas dos Alunos Novos Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (2º Período), ocorrerá nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2020.**

**CAPÍTULO II  
DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 2º** Para efetuar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis deverão comparecer à Instituição de Ensino munidos de documento oficial de identificação com foto e, entregar cópias dos seguintes documentos do estudante:

- I - Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- II - Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

III - Fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1<sup>a</sup> ano do Ensino Fundamental, ou seja, Atestado de Frequência e Histórico Escolar;

IV - Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis;

V - Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – Termo de guarda da criança ou adolescente quando existir;

VII – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;

VIII – No caso de estudante com deficiência física, sensorial, transtorno do espectro autista, ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado;

IX – Para matrículas novas na Educação Infantil para vagas de atendimento integral, observar e apresentar os documentos dispostos no Art. 4<sup>o</sup> do presente Edital.

§ 1<sup>o</sup> Os estudantes com deficiência terão prioridade no momento da matrícula, respeitadas as datas previstas no Art. 1<sup>o</sup> e a apresentação do laudo médico atualizado do inciso VIII, do Art 2<sup>o</sup>.

§ 2<sup>o</sup> Os documentos abaixo deverão ser apresentados no ato da matrícula, se desatualizados, as famílias serão orientadas pela equipe da instituição de ensino quanto à atualização:

a) – Carteira de vacinação do aluno, com esquema completo de vacinas.

b) – Resultado do exame preventivo do câncer de colo de útero da mãe do aluno.

§ 3<sup>o</sup> Quando a documentação exigida não for apresentada no ato, será efetuada a matrícula, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos referidos documentos.

§ 4<sup>o</sup> Para os alunos que já frequentam a Instituição de Ensino será dispensada a apresentação dos documentos previstos no inciso III do Art. 2<sup>o</sup>, **quando os mesmos estiverem completos.**

§ 5<sup>o</sup> A matrícula somente será efetuada com a presença dos pais, responsáveis ou do próprio aluno maior de 18 anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO III  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 3º** O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

I - Em **Pré-Escola** para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2020, com atendimento de 04 horas diárias, excetuando-se a Escola Parque Cidadã Leonel de Moura Brizola com atendimento em período integral.

II - Em **Maternal** para crianças de 02 a 03 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2020, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto no artigo 4º deste edital.

III - Em **Berçário** para crianças de 04 meses (completos até o início do ano letivo) a 1 ano e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2020, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto em artigo 4º deste edital.

§ 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os seguintes parâmetros:

I - **Pré-Escola**: 25 crianças por turma.

II - **Maternal**: 20 crianças por turma.

III - **Berçário**: 15 crianças por turma, podendo chegar até 21 crianças, conforme art. 38, § 3º do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada Instituição de Ensino.

**Art. 4º** Para o atendimento em vagas integrais adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem sócio econômicas – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

II - Famílias que recebem o benefício Bolsa Família, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) – Setor de Cadastro Único.

III - Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.

IV - Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.

V - Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento.

VI - Crianças da comunidade em geral.

**Art. 5º** A análise das inscrições para o atendimento em vagas integrais (anexo VII) será realizada pela Comissão de Matrícula, que se reunirá com a presença de pelo menos um membro de cada segmento, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações, respeitando a seguinte formação:

I – Gestor (a) da Instituição de Ensino;

II – Presidente do Conselho Escolar;

III – 01 (um) representante do segmento dos pais e/ou responsáveis do respectivo Conselho Escolar;

IV – 01 (um) representante do segmento dos professores do respectivo Conselho Escolar.

**Art. 6º** Caberá a Comissão de Matrícula analisar, emitir pareceres e definir as crianças que atendem os critérios para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2020.

**CAPÍTULO IV  
DO ENSINO FUNDAMENTAL INCLUINDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 7º** A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar **até 31 de março de 2020**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

§1º Para os alunos do Ensino Fundamental que já frequentam a Instituição de Ensino, a renovação da matrícula será garantida mediante a presença dos pais ou responsáveis no respectivo período das rematrículas.

§2º O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental será de 04 horas diárias, excetuando-se a Escola Parque Cidadã Leonel de Moura Brizola e turmas específicas da Escola Parque Cidadã Cyro Sosnosky com atendimento em período integral que deverão observar os critérios de matrícula do Art. 4º deste edital.

**Art. 8º** Para matricular-se na Educação de Jovens e Adultos o aluno deverá possuir a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato de efetivação da matrícula.

**Parágrafo Único.** Na Educação de Jovens e Adultos a matrícula somente será efetuada com a presença do aluno maior de idade e, quando menor, acompanhado dos pais ou responsáveis.

**Art. 9º** Conforme previsto no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino, a organização das turmas terá como parâmetro o número de alunos a seguir:

- a) 1º e 2º Ano: 27 alunos por turma;
- b) 3º a 5º Ano: 30 alunos por turma;
- c) 6º ao 9º Ano: 35 alunos por turma;
- d) EJA - Fases I, II, III, IV, V e VI: 15 a 25 alunos por turma;
- e) Educação a Distância Semipresencial: 08 a 15 alunos por turma.

**CAPÍTULO V  
DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS**

**Art. 10** As transferências internas destinam-se especificamente aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

- I – Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se à Instituição de Ensino de seu interesse e solicitar o ATESTADO DE VAGA (observado a disponibilidade de vaga);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

II – De posse do Atestado de Vaga, deverá apresentá-lo à Instituição de Ensino de origem e solicitar o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, retornando com este até a instituição pretendida.

III – O horário para pleitear a transferência interna será até as **17h e 00min da respectiva turma/ano.**

**CAPÍTULO VI  
DO RELATÓRIO**

**Art. 11** A Instituição de Ensino deverá encaminhar à Secretaria de Educação **Relatório de Matrícula Prévia** no dia **02 de dezembro de 2019**, utilizando os formulários Anexo I, II e III.

**CAPÍTULO VII  
DO ZONEAMENTO**

**Art. 12** Para a matrícula será observado o zoneamento da área territorial das Instituições de Ensino.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 13** A Instituição de Ensino deverá informar, através dos formulários Anexo IV, Anexo V e Anexo VI, a existência de aluno com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria de Educação.

**Art. 14** A Instituição de Ensino deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.

**Art. 15** A Secretaria de Educação poderá solicitar às Instituições de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer da **Campanha da Matrícula 2019/2020.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observando a legislação vigente, em conjunto com as Instituições envolvidas.

**Art. 17** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.

***Sandra Maria Galera***  
***Secretária de Educação***





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL SEDUC Nº 017/2019

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2020

EDUCAÇÃO INFANTIL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

ETAPA	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Berçário								
Maternal								
Pré-Escolar								
<b>TOTAL GERAL</b>								

Chapecó, (SC), em \_\_\_/\_\_\_/2019.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor(a)
-------------------------	--------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – EDITAL SEDUC Nº 017/2019

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2020

ENSINO FUNDAMENTAL

INSITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

ANO	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
1º Ano								
2º Ano								
3º Ano								
4º Ano								
5º Ano								
6º Ano								
7º Ano								
8º Ano								
9º Ano								
<b>TOTAL</b>								

Chapecó, (SC), em \_\_\_/\_\_\_/2019.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor(a)
-------------------------	--------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – EDITAL SEDUC Nº 017/2019

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2020

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

INSITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

EJA /SÉRIE	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		TOTAL	
	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Fase I (Alf. e Let.)								
Fase II (2ª a 4ª série)								
Fase III (5ª série)								
Fase IV (6ª série)								
Fase V (7ª série)								
Fase VI (8ª série)								
Ensino a Distância (5ª a 8ª Série)								
<b>TOTAL</b>								

Chapecó, (SC), em \_\_\_/\_\_\_/2019.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor(a)
-------------------------	--------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV – EDITAL SEDUC Nº 017/2019**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** \_\_\_\_\_

Solicitamos que seja informado o número de educandos com deficiência por Etapa e também uma relação contendo o nome completo, Etapa e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme Anexo VI.

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>ETAPA</b>	<b>Nº EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA</b>
Berçário	
Maternal	
Pré-Escolar	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Chapecó, (SC) \_\_\_/\_\_\_/2019.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor(a)
-------------------------	--------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V – EDITAL SEDUC Nº 017/2019**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** \_\_\_\_\_

Solicitamos que seja informado o número de educandos com deficiência por Ano e também uma relação contendo o nome completo, ano e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme anexo VI.

<b>ANO</b>	<b>NÚMERO DE EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA</b>
<b>1º Ano</b>	
<b>2º Ano</b>	
<b>3º Ano</b>	
<b>4º Ano</b>	
<b>5º Ano</b>	
<b>6º Ano</b>	
<b>7º Ano</b>	
<b>8º Ano</b>	
<b>9º Ano</b>	
<b>TOTAL</b>	
<b>EJA</b>	
<b>Fase I (Alf. e Let.)</b>	
<b>Fase II (2ª a 4ª série)</b>	
<b>Fase III (5ª série)</b>	
<b>Fase IV (6ª série)</b>	
<b>Fase V (7ª série)</b>	
<b>Fase VI (8ª série)</b>	
<b>Ensino a Distância (5ª a 8ª Série)</b>	
<b>TOTAL</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Chapecó, (SC) \_\_\_/\_\_\_/2019.

_____ Secretário (a)	_____ Gestor(a)
-------------------------	--------------------











**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL SEDUC N.º 017/2019 MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2020

**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, comunica a retificação do Edital Seduc nº 017/2019 - destinado à realização da matrícula para o ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Chapecó, nos seguintes itens:

Retifica-se o inciso III do Art. 3º e III do Art. 10, que passam a ter o seguinte teor:

Art. 3º [...] III - Em Berçário para crianças de 04 meses (completos até o início do ano letivo) a 1 ano e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2020, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto em artigo 4º deste edital.

Art. 10 [...]

III – O horário para pleitear a transferência interna será até às 17h e 00min da respectiva turma/ano.

Chapecó, 02 de outubro de 2019.

---

Sandra Maria Galera  
Secretária de Educação